



## COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_ /2025**

*Emenda Modificativa, referente  
a Meta 18.a do Projeto de Lei.*

Dê-se à Meta 18.a. do ANEXO (OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS), item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

.....

Meta 18.a.	Ampliar o volume de recursos públicos aplicados exclusivamente na educação pública, com a ampliação de, ao menos 0,5% do PIB ao ano, de modo a atingir, no mínimo, o equivalente a 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB até o quarto ano de vigência deste PNE, 8% (oito por cento) no oitavo ano e, no mínimo, 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio, em consonância com o que estabelece o art. 214, caput, inciso VI, da Constituição.
------------	---

.....

### JUSTIFICATIVA

A Meta 18.a. do item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do PL 2614/2024, estabelecem “Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB até o sexto ano de vigência deste PNE, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio, em consonância com o que estabelece o art. 214, caput, inciso VI, da Constituição”.

A educação básica brasileira possui mais de 47 milhões de estudantes, sendo que 38 milhões (80%) estão matriculados no setor público e 9 milhões (20%) matriculados no setor privado (Censo da EB, 2023). Na educação superior (ES) esses percentuais se invertem, 79% estão no setor privado e 21% no público (Censo da ES, 2023).



\* C D 2 5 9 1 6 0 6 6 3 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:11:23.837 - PL261424  
EMC 2960/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2960/2025

O Brasil possui um dos menores percentuais no setor público: EUA, 74%; Alemanha, 89%; Portugal, 83% e Espanha, 78% (OCDEStats). O atendimento de 80% de estudantes na EB e elevar o percentual de matrículas na ES pública e atender mais de 79 milhões de pessoas que são analfabetas ou não concluíram a EB (Diagnóstico da Educação Nacional - MEC, 2024) e, portanto, necessitam de uma educação para jovens e adultos (EJA), só será possível se houver uma ampliação dos recursos aplicados exclusivamente na educação pública no Brasil, como proposto nesta emenda.

A execução de um PNE exige acompanhamento permanente da execução das metas aprovadas. Esta emenda propõe, também, que sejam estabelecidos patamares intermediários de incremento dos recursos financeiros equivalentes a 0,5% do PIB, a cada um dos primeiros quatro anos do PNE e que no oitavo já tenha alcançado o equivalente a 8% do PIB.

Os recursos financeiros aplicados em educação pública precisam se elevar ao equivalente a 10% do PIB pois o Brasil, ao aplicar valores equivalentes a US\$/PPC 3.150,21 (dólar poder de paridade de compra) por estudante, está muito distante daqueles aplicados pelos países da OCDE que sempre conseguem reconhecimento de possuírem uma educação de melhor qualidade que a brasileira: EUA, US\$/PPC 13.900,39; Alemanha, US\$/PPC 13.759,73; Finlândia, US\$/PPC 12.695,90; Coréia do Sul US\$/PPC 11.136,86; Austrália, US\$/PPC 10.955,93; Espanha, US\$/PPC 9.045,35; e Portugal, US\$/PPC 8.787,69. (Diagnóstico da Educação Nacional - MEC, 2024).

Diminuir a distância entre os valores aplicados por estudantes no Brasil e diversos países da OCDE no próximo decênio é, portanto, a proposta desta emenda.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

---

Ivan Valente

Deputado Federal - PSOL/S



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259160663000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente



\* C D 2 5 9 1 6 0 6 6 3 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Ivan Valente - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:11:23.837 - PL261424  
EMC 2960/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2960/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259160663000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente



\* C D 2 2 5 9 1 6 0 6 6 3 0 0 0 \*